LEI Nº 585

DE 10 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO VIA DE SERVIDÃO LOCALIZADA EM ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 08 de maio de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação via de servidão localizada na área conhecida como Sítio Caldeira, neste Município.

Art.2º- A efetivação da área como logradouro público dependerá da observância as normas técnicas quanto a parcelamentos urbanos.

Art.3º- A oficialização e respectiva denominação será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art.4º- O doador responsabilizar-se-á por eventuais direitos de terceiros interessados.

Art.5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão com as verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 10 de maio de 2006.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal